



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23/2018

Altera a redação do artigo 202 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O artigo 202 da Lei Orgânica do Município de Formiga passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 202. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - fica vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela gestão da política municipal de meio ambiente.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 06 de novembro de 2018.


Evandro Donizetti da Cunha – Piruca

Presidente


Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Primeiro Secretário

Originária do Projeto de Emenda à LOM nº 2/2018, de autoria dos Vereadores Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto e Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.